



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 233/GAB/PROC

Lapa, 22 de Maio de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 56/2025, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná e dá outras providências.

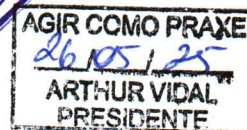
Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
RIBAS:04222418590  
22/05/2025 16:11:20

Diego Timbirussu Ribas  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1276/2025  
Data: 23/05/2025 - Horário: 09:29  
Legislativo - PLO 56/2025

Exmo. Sr.  
ARTHUR BASTIAN VIDAL  
DD. Presidente, da Câmara Municipal  
Nesta





**PROJETO DE LEI Nº 57, DE 22 DE MAIO DE 2025**

**Súmula:** Altera a Lei nº 3942, de 26/05/2022, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei nº 3942, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O prazo final para o início das obras será o dia 31 de dezembro de 2025, enquanto que o prazo final para o término das obras e inauguração da Unidade será o dia 31 de dezembro de 2027.”

**Art. 2º** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2025.

*Diego Timbirussu Ribas*  
**Prefeito Municipal**





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 57, DE 22 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que altera a Lei nº 3942, de 26.05.2022, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná e dá outras providências.

Considerando a relevância histórica e arquitetônica do edifício do antigo Fórum da Lapa, bem como a importância do seu restauro e a complexidade envolvida na elaboração da pesquisa e do projeto, e ainda, atendendo à solicitação do Serviço Social do Comércio – SESC, conforme Ofício nº 09926/2025, torna-se necessária a prorrogação do prazo de início das obras de restauro, previsto no caput do art. 3º, para o período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 1º de dezembro de 2025, com igual prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das obras e a inauguração da Unidade.

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2025.

*Diego Timbirussu Ribas*  
**Prefeito Municipal**



Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**Diego Ribas**  
Prefeito Municipal  
Lapa – PR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 5857/2025

RECEBIDO EM 12/03/25

HORAS: 11:30h

ASSINATURA [assinatura]

Ref.: Andamento das providências e dos projetos de restauro do Antigo Fórum da Lapa para implantação de Unidade de Serviços do Sesc Paraná.

Prezado Senhor,

Considerando a importância histórica e arquitetônica da edificação do antigo Fórum da Lapa, a complexidade da pesquisa, dos estudos e das prospecções que envolvem os projetos de restauro, respeitosamente, informamos a V.Sa. que, foram concluídos pelo Sesc Paraná, em conjunto com a empresa contratada Restaura Arquitetura Ltda., as etapas de caracterização do bem, levantamentos físicos e topográficos, diagnósticos da edificação, programa de necessidades das atividades a serem instaladas, estudo preliminar da arquitetura, laudos estruturais diversos, consulta prévia dos estudos junto ao IPHAN e a Coordenação do Patrimônio Cultural do Estado do Paraná (CPC), município e demais Órgãos competentes.

Informamos ainda que estão em desenvolvimento os projetos executivos complementares, em nível executivo, com todos os seus detalhamentos e as planilhas orçamentárias que servirão de base para definição do investimento a ser licitado, bem como a compatibilização entre todos os projetos e aprovação final dos Órgãos competentes, para que então possamos prosseguir com a publicação da licitação de contratação da execução da obra de restauro, com data estimada para Julho de 2025.

Tendo em vista o histórico acima e, para que tudo seja realizado com a qualidade esperada por nós e toda a sociedade Lapeana, solicitamos a prorrogação do prazo de início das obras para o mês de Dezembro/2025, consequentemente alterando o prazo de execução final da obra para Dezembro/2027, bem como a respectiva Lei Municipal nº 3942/2022 que determina o prazo.

**Sesc – Serviço Social do Comércio**

Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 80.410-001 – Curitiba – PR

Tel. 41 3304-2000

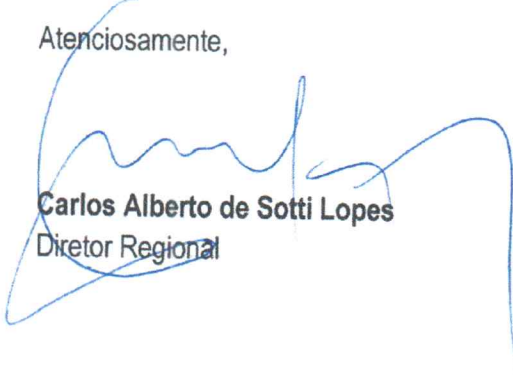
relacionamento@sescpr.com.br – www.sescpr.com.br

Importante ressaltar que o Sesc/PR permanece envidando todos os esforços para que o início das obras ocorra o mais breve possível.

Colocamos à disposição para contato o Diretor da Divisão de Infraestrutura do Sesc/PR, Sr. Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues, através do telefone (41) 3304-2080 e e-mail [ulisses.rodrigues@sescpr.com.br](mailto:ulisses.rodrigues@sescpr.com.br).

Certos de sua compreensão, reafirmamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



**Carlos Alberto de Sotti Lopes**  
Diretor Regional